



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2239

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2239

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.776, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”**

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Orindiúva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de revisão geral anual.

**§ 1º.** O percentual estabelecido representa o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2025.

**§ 2º.** O percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de aumento real.

**Parágrafo único** - O percentual de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - Ficam aprovados os Anexo I e II, dispendo, respectivamente, sobre os valores alterados e atualizados dos vencimentos dos servidores do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

**§1º.** Aos servidores remunerados com as referências 1, 2 e 3 do Anexo I fica assegurada a percepção do salário-mínimo nacional, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

**§2º.** Fica concedido aumento na mesma proporção do art. 1º desta lei, ao valor das gratificações instituídas pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que atuam junto à Estratégia Saúde da Família - ESF e Programa Melhor em Casa - PMC, previstas nas Leis 1.267/2014 e

1415/2018, respectivamente.

**§3º.** Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2026.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO**  
**Chefe de Gabinete**

### ANEXO I VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

Referência	Valor Reajustado	Referência	Valor Reajustado
1	R\$ 1.379,76	11	R\$ 3.281,12
2	R\$ 1.463,22	12	R\$ 3.715,21
3	R\$ 1.552,63	13	R\$ 4.249,67
4	R\$ 1.702,45	14	R\$ 4.544,67
5	R\$ 1.791,44	15	R\$ 4.690,76
6	R\$ 1.907,28	16	R\$ 4.973,88
7	R\$ 2.190,41	17	R\$ 5.164,64
8	R\$ 2.270,86	18	R\$ 5.343,36
9	R\$ 2.795,33	19	R\$ 8.091,11
10	R\$ 3.158,91		
Plantão Médico		R\$ 145,62	
Gratificação do ESF e PMC		R\$ 14.063,09	

### ANEXO II QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - 2026

#### CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS) e Professor de Educação Especial**

#### PROGRESSÕES ANUAIS

NÍVEL	INICIAL COM 7%			
	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R\$ 26.3860	R\$ 28,23		
II	R\$ 26.9467	R\$ 28,83	A CADA 5 ANOS ATÉ A	A CADA 7 ANOS ATÉ O
III	R\$ 27.7034	R\$ 29,64	REF 06	NÍVEL 6.1
IV	R\$ 29.0853	R\$ 31,12		

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS)

#### PROGRESSÕES ANUAIS

NÍVEL	INICIAL COM 7%			
	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1
I	R\$ 29.0031	R\$ 31,03		
II	R\$ 29.5786	R\$ 31,64	A CADA 5 ANOS ATÉ A	A CADA 7 ANOS ATÉ O
III	R\$ 30.4731	R\$ 32,60	REF 06	NÍVEL 6.1
IV	R\$ 31.9834	R\$ 34,22		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2239

Página 3 de 3

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%	7%	1%
I	R\$ 7.561,79	R\$ 8.091,11	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%	7%	1%
I	R\$ 6.064,24	R\$ 6.488,73	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL / PSICÓLOGO EDUCACIONAL				
PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%		
I	R\$ 3.971,66	R\$ 4.249,67		

#### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### ASSISTENTE DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ ASSISTENTE PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%	7%	1%
I	R\$ 6.064,24	R\$ 6.488,73	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

#### DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%	7%	1%
I	R\$ 8.269,65	R\$ 8.848,52	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

#### DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SUPERVISOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRESSÕES ANUAIS				
NÍVEL	ANTERIOR	INICIAL COM 7%	7%	1%
I	R\$ 8.588,26	R\$ 9.189,43	A CADA 5 ANOS ATÉ A REF 06	A CADA 7 ANOS ATÉ O NÍVEL 6.1

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.696, DE 29 DE JANEIRO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre a exoneração da servidora **YASMIN MOREIRA DA SILVA**”.*

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pela servidora,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **YASMIN MOREIRA DA SILVA** do cargo efetivo de **Monitora de Transporte Escolar**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 29 de janeiro de 2.026.

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

**João Paulo Foresto Firmino**  
**Chefe de Gabinete**